



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

AUTO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

REFERENTE: Procedimento nº 004/2022 (Reurb-S) **DATA:** 08 de novembro de 2022

REQUERENTE: Moradores da Comunidade Dores do José Pedro

LOCAL: Núcleo Urbano Comunidade Dores do José Pedro

MUNICÍPIO: Durandé - MG

MODALIDADE: Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S)

O PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ - MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal – LOM, a Lei Municipal nº 654/2017 e, finalmente, considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 004/2022 de 08 de novembro de 2022 protocolado pelos moradores da Comunidade Dores do José Pedro, **FAZ SABER** que o terreno urbano denominado Núcleo Urbano Comunidade Dores do José Pedro, do Município de Durandé - MG, com área total de 36.960,23m² (trinta e seis mil, novecentos e sessenta metros e vinte e três decímetros quadrados), como parte da área de 415.000,00m² concedida em 18/12/1950 à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.530/0001-98, em terras devolutas conforme certidão expedida em 18/09/2001 pelo ITER-MG e conforme medição aprovada em 19/09/1994, para fins de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme planta e memorial descritivo, que segue anexo e integram o presente Auto de Legitimação Fundiária para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e do art. 23 da Lei nº 13.465/2017, c/c art. 16 do Decreto nº 9.310/2018.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Durandé - MG, 05 de janeiro de 2024.

ADRIANO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal de Durandé

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 001/2024

(Conforme § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c § 1º do art.19 da Lei nº 13.465/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 654/2017, e considerando o que consta do expediente administrativo nº 004/2022, datado em 08 de novembro de 2022 por moradores residentes na Comunidade Dores do José Pedro, do Município de Durandé - MG, **FAZ SABER** que a área de terra urbana localizada na Comunidade Dores do José Pedro no Município de Durandé - MG declarado como núcleo urbano através do Decreto nº 010 de 05 de maio de 2023 com área total de 77.641,30m² (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um metros e trinta decímetros quadrados), como parte da área de 415.000,00m² concedida em 18/12/1950 à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, inscrita no CNPJ nº 18.392.530/0001-98, em terras devolutas conforme certidão expedida em 18/09/2001 pelo ITER-MG e conforme medição aprovada em 19/09/1994, com as características constantes no Memorial Descritivo, FOI DEMARCADO nos termos do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c o §1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017 e §1º do art. 12 do Decreto nº 9.310/2018, como Núcleo Urbano Comunidade Dores do José Pedro, neste município, pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Durandé - MG, Levantamento Topográfico Georreferenciado e Memorial Descritivo que integra o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** na modalidade de Reurb-S, nos termos da Lei Municipal nº 654, de 08 de dezembro de 2017, c/c a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, publicada em 12 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, publicado em 19 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Durandé (MG), 05 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ADRIANO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Nilson Bento de Moraes**, educador físico, contratado, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023 - período aquisitivo de 12.02.2022 a 12.02.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de janeiro de 2024.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica; **Resolve;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Valdeir Pereira Correa**, operário braçal, efetivo, a contar de 02.01.2024 a 21.01.2024 – período aquisitivo de 01.12.2022 a 01.12.2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Finda as férias o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Conceder ao servidor **Valdeir Pereira Correa**, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 01.12.2018 a 01.12.2023.

Art. 5º - O adicional a ser concedido se refere ao 4º quinquênio.

Art. 6º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Gedalino Elias Cypriano Barbosa**, educador físico, contratado, a contar de 11.12.2023 a 09.01.2024 - período aquisitivo de 08.09.2022 a 08.09.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.12.2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Resolve:

Art. 1º - Conceder de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, à servidora **Vivian Nobre Alveres**, assistente jurídica, efetiva, a contar de 02.01.2024 a 21.01.2024, ficando quitado o período 31.01.2022 a 31.01.2023 – Portaria nº. 165/2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 03 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 05 de 03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Kananda Karla de Oliveira**, psicóloga, efetiva, a contar de 26.12.2023 a 24.01.2024 - período aquisitivo de 25.04.2022 a 25.04.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 06 de 03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Eliane Aparecida de Lima Silva**, psicóloga, efetiva, a contar de 02.01.2024 a 31.01.2024 - período aquisitivo de 08.02.2022 a 08.02.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 07 de 03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Eliane Helena Campos**, técnica em enfermagem, efetiva, a contar de 19.01.2024 a 17.02.2024 - período aquisitivo de 05.01.2022 a 05.01.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 08 de 03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Renilda Ribeiro Dos Reis**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 11.01.2024 a 09.02.2024 - período aquisitivo de 02.07.2022 a 02.07.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé
Portaria nº 09 de 03 de janeiro de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando o disposto no art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017.

Resolve:

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, à servidora **Divina Penha da Silva**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 24.12.2023 a 07.01.2024, ficando quitado o período 17.11.2022 a 17.11.2023, ante a Portaria nº. 305/2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.12.2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 03 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 010 de 04 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a secretário que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de adicional de 1/3.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Anderson Cleber Alves**, Secretário Municipal de Transporte e Controle de Frotas, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 04.01.2024 a 02.02.2024, referente ao período de 16.09.2022 a 16.09.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Monique Azevedo Fidelis**, efetiva, a contar de 23.01.2024 a 22.02.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período de 24.01.2015 a 24.01.2020, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Joaquim Neto de Paiva**, operário braçal, efetivo, a contar de 06.12.2023 a 03.02.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º e 3º mês do período de 01.09.2013 a 01.09.2018, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.12.2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 013 de 04 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Maria Aparecida Costa Oliveira**, efetiva, a contar de 10.01.2024 a 08.02.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 01.04.2018 a 01.04.2023, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.12.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 014 de 04 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Lucimar de Lima**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 02.01.2024 a 31.01.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 18.11.2005 a 18.05.2010, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 015 de 04 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Samira Assis Silva**, auxiliar de serviços gerais, contrata, a contar de 21.12.2023 a 19.01.2024 - período aquisitivo de 11.07.2022 a 11.07.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.12.2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 016 de 05 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Romildo Laurindo Teixeira**, motorista, contratado, a contar de 03.01.2024 a 17.01.2024 - período aquisitivo de 15.08.2022 a 15.08.2023, ficando o restante das férias a ser concedido em momento oportuno.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 05 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 017 de 05 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Thaís Tuller Barbosa**, cirurgiã dentista, contratada, a contar de 08.01.2024, referente ao período de 27.09.2022 a 27.09.2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, e, portanto, deverá o servidor reassumir o exercício de seu cargo em 28.01.2024.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 05 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Errata Portaria Municipal nº. 383 de 27 de outubro de 2023.

Onde se lê

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Thaís Tuller Barbosa**, cirurgiã dentista, contratada, a contar de 16.10.2023 a 25.10.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 27.09.2022 a 27.09.2023.

Leia-se

Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Thaís Tuller Barbosa**, cirurgiã dentista, contratada, a contar de 16.10.2023 a 25.10.2023, ficando quitado o período.

Art. 2º - As férias concedidas nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 27.09.2021 a 27.09.2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de janeiro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 660. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Durandé, 05 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**